

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

ATA Nº. 001/2024/UFJ – CONSUNI

PROCESSO SEI 23854.000548/2024-90

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSUNI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas e cinco minutos reuniram-se no auditório maior do Câmpus Jatobá da Universidade Federal de Jataí, sob a presidência do Prof. Christiano Peres Coelho, Reitor da Universidade Federal de Jataí/UFJ, os membros do Consuni da Universidade Federal de Jataí: Prof.<sup>a</sup> Ala Flávia Romani, Vice-Reitora da Universidade Federal de Jataí/UFJ; Prof. Alécio Perini Martins, Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Inovação; Prof. Alexandre Rodrigo Choupina Andrade Silva, Diretor do Instituto de Ciências Agrárias; Discente Alisson Luiz Diniz, Representante dos Discentes de Graduação; Prof.<sup>a</sup> Ana Amélia Freitas Vilela, Representante dos Docentes; Prof. Claudionor Renato da Silva, Representante dos Docentes; Prof. Danival Vieira de Freitas, Pró-Reitor de Planejamento; Assistente em Administração Eleuzzi Moni do Carmo, Representante Sint/IFE's; Prof. Érico Douglas Vieira, Representante dos Docentes; Prof.<sup>a</sup> Erin Caperuto de Almeida, Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte; Prof.<sup>a</sup> Eva Aparecida de Oliveira, Pró-Reitora de Assuntos Estudantis; Prof.<sup>a</sup> Franciane Barbieri Fiorio, Vice-Diretora do Instituto de Ciências da Saúde; Prof.<sup>a</sup> Grazielle Alves Amaral, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas; Prof. Henrique Lima Assis, Representante dos Docentes; Prof. Hugo Luís Pena Ferreira, Vice-Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas; Prof. Luis Antônio Serrão Contim, Representante Adufg; Bibliotecário/Documentalista Luismar de Carvalho Júnior, Representante dos Técnicos Administrativos; Prof.<sup>a</sup> Maria José Rodrigues, Pró-Reitora de Pós-Graduação; Prof. Márcio Issamu Yamamoto, Representante Órgãos Suplementares; Secretária Executiva Marinalva de Oliveira Teixeira, Representante dos Técnicos Administrativos; Assistente em Administração Michaela Andréa Bette Câmara, Representante dos Técnicos Administrativos; Prof. Murilo Borges Silva, Vice-Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Letras; Discente Nicollas Borges Peixoto, Representante dos Discentes de Graduação; Prof. Ricardo Alexandre Figueiredo de Matos, Representante dos Docentes; Prof.<sup>a</sup> Suely dos Santos Silva, Diretora da Faculdade de Educação; Assistente em Administração Thalita Rodrigues Lemes Brandão, Representante Órgãos Administrativos; Prof. Thiago Borges de Oliveira, Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas; Prof.<sup>a</sup> Valquíria Coelho Pina Paulino, Representante dos Docentes; Prof. William Ferreira da Silva, Diretor do Instituto de Geografia. Justificativa de Ausência: O Prof. Fabiano Campos Lima, apresentou justificativa de ausência. a Verificado o “quorum”, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos: **Primeiro Ponto da Pauta: Informes** – O Presidente fez uma breve apresentação da equipe e disse que na reunião do final do mês será feita uma apresentação mais detalhada de toda a equipe. A Prof.<sup>a</sup> Alana Flávia Romani deu boas vindas aos novos conselheiros, agradeceu ao Prof. Christiano pela parceria, ao conselho por ter referendado o resultado da consulta. O Presidente também agradeceu a Prof.<sup>a</sup> Alana. O Presidente prosseguiu falando sobre a nomeação que ocorreu no último dia 31, falou que o Consuni deve ter sido cancelado em função disso. Disse que assumiu a reitoria na última semana, sem ter nenhuma reunião de transição de gabinete de reitoria,

de forma oficial, disse que estão verificando todas as questões, tomando conhecimento, sobre prazos, inclusive na questão de e-mails, que foram enviados e eles não tiveram acesso e que envolviam prazos. Falou que ficava uma questão para se pensar em outros processos eleitorais, que ficasse garantido de forma simples a questão da transição respeitosa, seja qual gestão for, para que as ações possam ser continuadas, pediu paciência a todos nessa primeira semana, pois estavam tomando ciência de tudo. Em seguida agradeceu as Pró-Reitorias anteriores e secretarias que fizeram a transição de forma tranquila, disse que o agradecimento foi enviado via SEI a todos. Falou que ainda não tem a data da posse oficial, mas assim que as informações chegarem, serão repassadas. Mas, que estavam pensando em uma posse festiva em Jataí, para que a comunidade interna e externa possa conhecer a universidade. Comentou sobre o acompanhamento da posse de Rondonópolis e foi um ótimo evento, para contatos políticos para a UFJ. Em seguida o Presidente deu boas vindas aos novos conselheiros(as), apresentou os pró-reitores(as) enquanto nova equipe: Pró-Reitora de Graduação Prof.<sup>a</sup> Sandra Aparecida Benite Ribeiro; Pró-Reitora de Pós-Graduação Prof.<sup>a</sup> Maria José Rodrigues; Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação Tecnológica Prof.<sup>a</sup> Núbia de Souza Lobato; Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte Prof.<sup>a</sup> Erin Caperuto de Almeida; Pró-Reitor de Administração e Finanças Prof. Marcos Wagner de Souza Ribeiro; Pró-Reitora de Gestão de Pessoas Prof.<sup>a</sup> Grazielle Alves Amaral; Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Prof.<sup>a</sup> Eva Aparecida de Oliveira; Pró-Reitor de Planejamento Prof. Danival Vieira de Freitas; Coordenador de Assuntos Administrativos Prof. Hugo Luís Pena Ferreira; Diretora Do Centro De Gestão Acadêmica Thalita Rodrigues Lemes Brandão; Secretária de Comunicação Estael de Lima Gonçalves; Secretário de Infraestrutura Ricardo Porto Simões Mathias; Secretário de Tecnologia e Informação Wesley Carmo Ramos e a Diretora de Ensino Tatiana Franca Rodrigues Zanirato, representando a Prograd. Em seguida abriu a palavra aos conselheiros, para outros informes, o Prof. Luis Antônio Serrão Contim desejou muito sucesso à nova gestão, falou sobre a participação da UFJ no Conae, disse que foi para a etapa intermunicipal em Rio Verde, enquanto representação sindical, comentou que a Prof.<sup>a</sup> Eva e mais dois alunos foram e para surpresa não tinha nenhuma representação UFJ no evento. A Prof.<sup>a</sup> Eva e os alunos foram com recursos próprios e saíram eleitos como delegados da Conae. Disse que foram para o evento em Brasília e representaram a UFJ, por iniciativa própria, a instituição não se articulou para preencher esse espaço tão importante, esses espaços precisam ser preenchidos e a UFJ só foi representada por esforços de algumas pessoas, a instituição não participou, e nem apoiou a participação no evento. O Presidente falou o quanto é importante participar diretamente em eventos como este, agradeceu ao Prof. Luis, Prof.<sup>a</sup> Eva e aos estudantes que participaram. A Técnica Administrativa Eleuzzy Moni do Carmo fez um informe da Fasubra, disse que estão reivindicando a mesa de negociações referente ao PCCTAE, disse que a carreira de técnicos precisava ser mais atrativa, comentou que muitos que passaram no último concurso não vão assumir, portanto, estavam nessa luta pela carreira. O Presidente manifestou apoio da reitoria quanto a essa demanda que era tão importante. A Prof.<sup>a</sup> Suely dos Santos Silva agradeceu a representação da UFJ no Conae, falou sobre a Discente Êmica que foi eleita delegada e se destacou também em Brasília com seu discurso. Disse que gostaria de divulgar a todos sobre a realização do congresso de educação no mês de maio, um congresso internacional, e foi lançado um edital para a candidatura dos simpósios temáticos, solicitou a divulgação entre os pares. Falou também que no mês de agosto receberão a Anped na UFJ. O Presidente falou sobre a

importância de utilizar os meios de comunicação institucionais para divulgação dos eventos. A Prof.<sup>a</sup> Erin Caperuto de Almeida convidou todos a participar do bloquinho de carnaval, que é um projeto de extensão e será realizado no dia 10/02. O Presidente disse que o Bloco da Maioia tem a intenção de homenagear a Maioia, uma pessoa que foi muito querida e é de grande importância para a história da cidade. Em seguida a Prof.<sup>a</sup> Erin Caperuto de Almeida solicitou que o informe fosse registrado em ata, primeiro agradeceu a transição na Proece que foi excelente, mas que gostaria de informar sobre o que ocorreu com o projeto aprovado chamado Promoção da Ciência no Casarão no CDC UFJ, na Finep. Disse que enviou um ofício para a FAU para informações sobre a questão do recurso e isso chegou no final do ano, tinha que ser assinado por várias pessoas na plataforma assina Finep, e foi assinado por todos, com exceção do Prof. Américo Nunes da Silveira Neto, que por questões pessoais assinou pelo Gov, e a Finep não considerou essa assinatura, ao informar isso ao Prof. Christiano, ele entrou em contato com o Prof. Edward e existe uma possibilidade de reversão, mas que ainda não foi confirmada. O Prof. Márcio Issamu Yamamoto falou sobre um edital que permite a participação do Discente na mobilidade internacional, com respaldo institucional. Falou também sobre firmar convênios, disse que o Escritório de Internacionalização, não tem convênios, faz parte da Faubai e Andifes. Disse que os convênios podem ser firmados de várias formas, inclusive com participação dos professores e precisa da colaboração de todos. O Presidente disse que a questão da internacionalização era bem complexa e todos tinham que se mobilizar para estruturar essa mobilidade na instituição. O Prof. William Ferreira da Silva desejou uma gestão de muito êxito na UFJ, falou que no final de janeiro tiveram a eleição para o IGEO e a partir de março a direção da unidade será com o Prof. João Batista Ferreira Cabral e a Prof.<sup>a</sup> Márcia Cunha. A Prof.<sup>a</sup> Grazielle Alves Amaral falou que 44 (quarenta e quatro) técnicos tomaram posse, e 12 (doze) pediram final de fila, por isso que alguns ainda não entraram em exercício, falou sobre a importância de recebê-los da melhor forma possível e provavelmente no mês de abril será realizado um evento de recepção oficial para todos os técnicos e professores que chegaram recentemente. O Presidente falou que será agendada uma reunião com todos os bolsistas para esclarecimento de dúvidas. O Discente Nicollas Borges Peixoto falou no empenho de reerguer o DCE, para que os Discentes possam retomar esse protagonismo, e que espera que a nova gestão apoie e os ouçam, convidou todos a participarem da assembleia que será realizada no Restaurante Universitário. O Presidente falou na necessidade de apoio aos estudantes, para que eles ocupem seus espaços de deliberação. **Segundo Ponto da Pauta: Apreciação da Ata Consuni de 29/11/2023 e 06/12/2023.** O Presidente falou que em relação a votação nominal somente será realizada sob a solicitação de algum conselheiro. Em discussão, em seguida em votação, as atas foram aprovadas com o registro de 3 (três) abstenções. **Terceiro Ponto da Pauta – Processo 23854.000715/2024-01 – Esclarecimentos apresentados pela Presidência do Consuni.** O Presidente informou que assumiu a reitoria no dia 31/02/2024, na quinta-feira passada, chegaram na reitoria e tinha muita coisa acontecendo, e tinha um processo solicitando um recurso ao Consuni, quanto a uma portaria emitida pela reitoria anterior. O recurso muito bem fundamentado, estava relacionado ao processo descrito na convocação, que está relacionado a outro processo que descrevia a criação de um órgão correicional, sendo que um órgão correicional, precisa de construir uma minuta, aprovar no Consuni e criar esse órgão administrativo, esse processo tem toda essa descrição e está aberto no Consuni para acesso de

todos. O documento consta assinado pelo reitor, o que fere a questão da aprovação pelo Consuni, seguindo os preceitos legais o ato foi revisto e a portaria foi anulada. Disse que estava à disposição para esclarecimentos quanto a situação e que enquanto reitoria, a tramitação correta será realizada para que haja isenção da reitoria quanto aos processos correicionais. Falou ainda que o corregedor será pensado, junto a AGU, de forma correta. Falou que o que deve ter motivado esta ação foi um ofício da CDPA UFG, que informou que não atenderia mais a UFJ, e a gestão da época somente deu ciência. Explicou que entrou em contato com a reitoria da UFG, e que seria feita uma intervenção junto a CDPA e ainda, que a tutoria será renovada por mais um ano. **Quarto Ponto da Pauta – Processo 23854.006020/2023-43 – Incentivo à qualificação do interesse da Servidora Ludmilla Magalhães Silva – Recurso contra o indeferimento do percentual completo de incentivo à qualificação, nos termos do Decreto nº 5824/06, guardar relação indireta com o cargo, função e ambiente organizacional em que atua o(a) servidor(a) na UFJ**, relatado pelo Conselheiro Thiago Borges de Oliveira, o relator fez a leitura do parecer: “O processo se inicia com o pedido da interessada (0181041), em 18/08/23, solicitando incentivo à qualificação, conforme Art. 11 e 12 da Lei 11.091, de 12/01/2005; Decreto 5.824, de 29/06/2006; Lei 11.784, de 22/09/2008 e Lei 12.772, de 28/12/2012, com a necessária comprovação de qualificação, diploma de doutorado (0179575) em Física, Área de Concentração: Física da Materia Condensada. A mesma ocupa cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível de Capacitação I, Padrão I, do quadro de pessoal da UFJ, e está lotada na Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), com exercício em 08/08/2023, conforme relatado em 0179578. Em primeira análise, a CGPD/DAP/PROPESSOAS emitiu parecer (0181543) homologando o curso da interessada como incentivo à qualificação, no percentual de 50%, enquadrando-o nos critérios de educação formal, excedendo as exigências do cargo (o cargo exige ensino médio profissionalizante ou ensino médio completo com experiência), e entendendo que o mesmo guarda relação indireta com o cargo, função e ambiente organizacional em que a servidora atua (c.f. Decreto 5824/06). Adiante, no processo, constam a emissão de portaria (0182198), planilha de cálculo de diferença de incentivo à qualificação (0184812), retroativa à data de concessão do incentivo, contracheque atualizado (0184815), e manifestação de ciência da interessada em 01/09/2023 (0184816). Na sequência, em 20/09/2023, a interessada apresenta solicitação de revisão do processo (0191993), dentro do prazo estabelecido pelo Art. 46 da Resolução 17/2021 do CONSUNI/UFJ, entendendo que sua formação guarda relação direta em suas funções na PRPG, argumentado que sua formação de doutorado a permite "contribuir (e faz parte de minhas funções) junto a esse órgão da universidade, com minha experiência advinda das vivências em um Programa de Pós-Graduação com cooperações internacionais, com registro de patentes e também com artigos publicados em periódicos internacionais, conforme consta em meu currículo lattes", e que exerce funções de assessoramento estratégico, gestão de projetos e recursos, assistência na comunicação científica, além do atendimento a docentes e discentes. Em resposta à solicitação (0198213), o Diretor de Administração de Pessoas manteve a decisão de incentivo à qualificação no percentual de 50%, sem analisar em seu despacho os argumentos da interessada. Segue-se com o despacho 0216234, de 22/11/2023, no qual a interessada formaliza recurso da decisão a este colegiado, fundamentado com extensa lista de argumentos (de 1 a 12), o quais analiso de forma sintética na próxima seção. O pedido foi despachado pela Reitoria (0216685), uma vez mais, à

PROPESSOAS, argumentando que tal órgão seria a instância competente; além disso condiciona a apresentação do recurso no CONSUNI à manifestação do referido órgão. O Pro-reitor Pró-tempore de Gestão de Pessoas despacha o processo ([0222372](#)) para o Pró-reitor Pró-tempore de Pós-Graduação (chefe imediato da solicitante) solicitando manifestação acerca da relação da pós-graduação em nível doutorado da servidora com o cargo que ocupa; o despacho é atendido em [0222736](#) e afirma que "sem dúvidas, [a formação] agrega em suas atividades" por envolver procedimentos relacionados a rotinas de mestrado e doutorado, o que "torna[-se] evidente a relação da formação da servidora com seu ambiente de trabalho"; são também listadas no despacho atividades específicas relacionadas. Em despacho subsequente ([0226722](#)), o Pró-reitor Pró-tempore de Gestão de Pessoas reforça a "relação indireta do cargo de Assistente em Administração ocupado pela servidora ... com a sua qualificação em nível de Doutorado em Física Experimental"; porém, novamente, não é apresentada análise dos argumentos por ele solicitada. A interessada solicita, pela segunda vez, o pedido de recurso a este conselho ([0234314](#)). A matéria foi então a mim atribuída ([0234580](#)), em 24/01/2024, para apresentação de parecer na reunião de 31/01. É o relatório. ANÁLISE DA FORMA - Quanto a estrutura decisória, há equívoco, em meu juízo, por mais que regulamentado (Art. 60 da Resolução CONSUNI, 17/2021), no encaminhamento da matéria repetidas vezes à PROPESSOAS em nível recursal, haja vista que tal órgão já havia se manifestado recursal mente em [0198213](#); a DAP é uma diretoria da PROPESSOAS, e, como não pode deixar de ser, atua sob a gestão de seu Pró-reitor, ficando a segunda avaliação recursal, por conseguinte, enviesada à negativa do pleito. Convém acrescentar que o estatuto e regimento geral da UFJ não preveem dois níveis recursais às pró-reitorias (Vide Regimento Geral da UFJ, Título V, Capítulo III). As duas respostas recursais ([0198213](#) e [0226722](#)), não apresentaram análise dos argumentos apresentados nas solicitações, o que poderia ser entendido, à luz do disposto no processo, uma decisão prévia formada sobre o assunto, que deixa de considerar os argumentos que fundamentam o pedido. Nosso Regimento Geral admite, em seu Art. 103, pedido de reconsideração "fundamentado na alegação de não consideração de elementos passíveis de exame quando da decisão". Concluo, quanto à forma e prazos, que as solicitações da interessada atendem o disposto nas normas que regulamentam a matéria e reconheço o recurso. Os despachos decisórios no processo, no entanto, apresentam procedimentos extras e decisões que ignoram os argumentos nas solicitações, atos que, em meu juízo, podem e devem ser sanados neste processo e nas rotinas e procedimentos dos órgãos. Os prazos estabelecidos no Art. 58 da Lei 9784/99, também foram extrapolados. FUNDAMENTAÇÃO - A Lei 11.091/, conceitua em seu Art. 5º que: "...VI - ambiente organizacional: área específica de atuação do servidor, integrada por atividades afins ou complementares, organizada a partir das necessidades institucionais e que orienta a política de desenvolvimento de pessoal; e ..."e estabelece, em seu Art. 11 (destaque meu): "Art. 11. Será instituído Incentivo à Qualificação ao servidor que possuir educação formal superior ao exigido para o cargo de que é titular, na forma de regulamento." detalhando, em seu Art. 12: "Art. 12. O Incentivo à Qualificação terá por base percentual calculado sobre o padrão de vencimento percebido pelo servidor, na forma do Anexo IV desta Lei, observados os seguintes parâmetros: I - a aquisição de título em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de atuação do servidor ensejará maior percentual na fixação do Incentivo à Qualificação do que em área de conhecimento com relação indireta; e ...§ 3º Para fins de concessão do Incentivo à Qualificação, o Poder

Executivo definirá as áreas de conhecimento relacionadas direta e indiretamente ao ambiente organizacional e os critérios e processos de validação dos certificados e títulos, observadas as diretrizes previstas no § 2º do art. 24 desta Lei. § 4º A partir de 1º de janeiro de 2013, o Incentivo à Qualificação de que trata o caput será concedido aos servidores que possuem certificado, diploma ou titulação que exceda a exigência de escolaridade mínima para ingresso no cargo do qual é titular, independentemente do nível de classificação em que esteja posicionado, na forma do Anexo IV. (Incluído pela Lei nº 12.772, de 2012)". O referido Anexo IV estabelece, a partir de 2013, que em caso de nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo Ministério da Educação), que é o caso da solicitante, o Doutorado em área de conhecimento com relação direta garante o direito de incentivo no percentual de 75%, e no caso de área de conhecimento com relação indireta, 50%. Como estabelece o §3º do Art. 12, acima, o Poder Executivo deve definir as áreas de conhecimento relacionadas direta e indiretamente ao ambiente organizacional, além dos critérios e processos de validação dos certificados e títulos. O Decreto 5.824/2006 regula nessa direção, estabelecendo os procedimentos para a concessão do Incentivo à Qualificação. Lê-se no §3º do Art. 1º e no Art. 3º: "Art. 1º ... § 3º A unidade de gestão de pessoas da IFE deverá certificar se o curso concluído é direta ou indiretamente relacionado com o ambiente organizacional de atuação do servidor, no prazo de trinta dias após a data de entrada do requerimento devidamente instruído. ... Art. 3º As áreas de conhecimento dos cursos de educação formal diretamente relacionados a cada um dos ambientes organizacionais são as constantes do Anexo III." O referido Anexo III estabelece um conjunto de áreas de conhecimento relativas à educação formal, com relação direta aos ambientes organizacionais. Dentre eles estão: Ambiente organizacional Administrativo; Ambiente organizacional Infra-estrutura; Ambiente organizacional Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas; Ambiente organizacional Ciências Biológicas; Ambiente organizacional Ciências Exatas e da Natureza; Ambiente organizacional Ciências da Saúde; Ambiente organizacional Agropecuária; Ambiente organizacional Informação; Ambiente organizacional Artes, Comunicação e Difusão; Ambiente organizacional Marítimo, Fluvial e Lacustre; Todos os ambientes organizacionais. A área "Física" aparece nos ambientes destacados, que vão desde artes, comunicação e difusão, passando por Saúde, Agropecuário, Informação, até o ambiente mais próximo, Ciências Exatas. O Art. 4º do mesmo decreto estabelece que (destaque meu): "Art. 4º No enquadramento dos servidores ativos, dos aposentados e dos instituidores de pensão no nível de capacitação correspondente às certificações apresentadas, deverão ser observadas as cargas horárias definidas no Anexo III da Lei no 11.091, de 2005, e a correlação entre o conteúdo do curso e as atividades que definem o ambiente organizacional de atuação do servidor. Por fim, a Resolução CONSUNI 17/2021, estabelece em seu Art. 45: "Art. 45 Havendo impossibilidade de identificação da área de conhecimento do curso nos termos exatos do Decreto n. 5.824/06, será analisada a descrição do ambiente organizacional constante do formulário inicial e assinado pelo requerente e sua chefia." ANÁLISE DO MÉRITO - A definição da lista de ambientes organizacionais no Anexo III do Decreto 5.824/2006 não contempla, na totalidade, a amplitude e particularidades de uma Instituição de Ensino, apesar de sua finalidade ser estrita à Educação. No caso específico em tela, é inegável o benefício que a formação em nível doutorado traz às atividades descritas para o órgão de lotação da interessada (Em [0222736](#) e nas demais solicitações do relatório). A participação no próprio processo

formativo faz com que o formando participe de processos próprios da pós-graduação, que são similares em todas as instituições de ensino. Ora, parte dos objetivos da pós-graduação é a capacitação do indivíduo para atuação no ambiente educacional; não haveria um curso mais relacionado à pós-graduação que o doutorado, em relação a seus processos intrínsecos. Legalmente, é clara a competência da unidade de gestão de pessoas da IFE para certificar se o curso concluído é direta ou indiretamente relacionado com o ambiente organizacional (§3º do Art. 1º do Decreto 5.824/2006). Para fazê-lo, deve ainda se apoiar no Anexo II, que define os ambientes organizacionais, e no Anexo III que relaciona as áreas com os ambientes organizacionais. A observar pela descrição dos ambientes organizacionais no Anexo II, em meu juízo, o ambiente administrativo é o que mais coincide com as atividades descritas em 0181041, 0191993, 0216234 e 0222736. Quanto a possível subjetividade implícita nesta classificação que faço, dos ambientes organizacionais (quais órgãos formam quais ambientes?), julgo necessária uma classificação, por parte da Instituição, relacionando seus órgãos aos ambientes organizacionais descritos no decreto. Tal lista deixaria o processo de concessão do incentivo livre de vícios e o tornaria equânime. Diante de sua inexistência, é certo que ensejará questionamentos, análises, e eventuais concessões subjetivas aos gestores à época das solicitações. Concluí que não está fundamentado nas normas institucionais o relacionamento dos órgãos de nossa Instituição com os ambientes organizacionais listados no Anexo III supramencionado, de forma inequívoca e preestabelecida; este é um dos encaminhamentos deste parecer. Julgo inegáveis os argumentos da interessada, como já argumentei. No entanto, a observar pelo princípio da legalidade, entendo estar suficientemente definida uma descrição de ambiente organizacional e áreas vinculadas no decreto. Não sendo o mesmo perfeito, como também argumentei, pode, certamente, ser aperfeiçoado para contemplar as especificidades do ambiente de pós-graduação (estando fora de minha/nossa competência, no entanto).

**CONCLUSÃO:** O parecer é portanto, pelo indeferimento do recurso, salvo melhor juízo deste conselho. Julgo imperioso: Implementar os possíveis aperfeiçoamentos descritos para o processo de concessão, notadamente a vinculação dos órgãos aos ambientes organizacionais do decreto; Melhorar a análise dos pareceres nos processos, argumentando sobre os argumentos presentes nos recursos, para evitar o disposto no Regimento Geral da UFJ, Art. 103; e A correção de assimetrias na concessão do incentivo que pude constatar durante a análise total da documentação; tal ação deve ser implementada observando o disposto no § 8º, Art. 1º do Decreto 5.824/2006 e em observação à adequação do plano de desenvolvimento de pessoas da instituição.” Em discussão, vários conselheiros contribuíram com argumentos, e diante da necessidade de instrução do processo com um parecer jurídico sobre a situação, a Conselheira Eleuzzy Moni do Carmo solicitou vistas do processo. **Quinto Ponto da Pauta – Processo 23854.007598/2022-36 – Projeto Pedagógico do Curso de Direito Bacharelado, relatado pela Conselheira Suely dos Santos Silva**, a relatora fez a leitura do parecer: “O processo tramita desde outubro de 2022, contém 3 pastas com total de 36 anexos. Destaca-se a minuta de PPC inicialmente com 167 páginas e na versão final com 154p. Constam os pareceres do NDE, do Colegiado do Curso de Direito e do Conselho Diretor da Unidade de Ciências Sociais Aplicadas, parte interessada, doravante denominada de Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA), bem como da PROGRAD, PROECE, CIAGRA, Comissão de Análise de Projetos Pedagógicos de Curso (CAPPCC). O PPC atende os pressupostos fundamentais das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) em

vigência para a formação de professores, bem como diretrizes específicas do Curso de Direito e a Instrução Normativa(IN) Diretrizes para a Elaboração de PPCs dos Cursos da UFJ, PROGRAD/UFJ nº 01/2020. Importante destacar que o PPC analisado atende: · a RESOLUÇÃO Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2021 - I – que orienta quanto a Formação geral, e que tem por objetivo: “Oferecer ao graduando os elementos fundamentais do Direito, em diálogo com as demais expressões do conhecimento filosófico e humanístico, das ciências sociais e das novas tecnologias da informação, abrangendo estudos que, em atenção ao PPC, envolvam saberes de outras áreas formativas, tais como: Antropologia, Ciência Política, Economia, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia;” Além daquelas previstas em específico e; · Ao caráter inovador com disciplinas como: 1. No Núcleo Específico - Conciliação e Mediação de Conflitos 2. Direito Agrário 3. Direito Socioambiental 4. Direito Digital e Comunicação 5. Direito do Consumidor 6. Direito Econômico e Financeiro 7. Direito Internacional Público. Após análises e pareceres atendidos nas instâncias internas, consta certidão de ata de homologação da COGRAD com data de 24/01/2024 e encaminhamento para este Conselho Universitário, para após a apreciação e aprovação ser encaminhado à Câmara de Graduação para homologação. Parecer: Após (re) leitura dos pareceres e de cada revisão subsequente realizada no âmbito da ICESA, meu parecer é pela aprovação do PPC do Curso de Direito, salvo melhor juízo deste Conselho”. Em discussão, em seguida em votação, o Projeto Pedagógico do Curso de Direito foi aprovado com o registro da unanimidade dos votos. **Sexto Ponto da Pauta – Processo 23854.002676/2023-97 – Projeto Pedagógico do Curso de Química Bacharelado**, relatado pelo Conselheiro Érico Douglas Vieira, o relator fez a leitura do parecer: “Introdução: O *Núcleo Docente Estruturante* (NDE) do Curso de Bacharelado em Química da UFJ submeteu ao CONSUNI o Projeto Pedagógico do Curso, para apreciação. Caracterização do curso. O projeto menciona que o curso de Química, grau acadêmico Bacharelado, possui a carga horária total 3205 (três mil, duzentos e cinco) horas, com oferta de 40 (quarenta) vagas anuais. O PPC faz uma contextualização da instituição, apresentando as finalidades da mesma, assim como o histórico, e contexto do curso na Universidade e no Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas (ICET). O PPC descreve a concepção filosófica e pedagógica da educação ofertada na UFJ. O PPC apresenta a exposição de motivos curso de Química, grau acadêmico Bacharelado, além dos critérios de reformulação do PPC. Portanto, a apresentação do PPC insere o curso de Química, grau acadêmico Bacharelado, no cenário local e regional onde se insere a UFJ, visando principalmente a integração com a população local. Expõem também os princípios orientadores da formação do profissional (Bacharel em Química). O PPC descreve o perfil profissional do egresso. Nas competências gerais, espera-se que o egresso seja capaz de: compreender as bases conceituais dos princípios humanísticos e éticos, relações interpessoais, comunicação e informação, princípios e métodos da ciência, tecnologia e processos de trabalho; compreender os conceitos centrais envolvidos na prática profissional em suas múltiplas dimensões (sociais, econômicas, culturais, políticas, antropológicas, psicológicas e sociológicas); acessar, selecionar e manejar informações; identificar, analisar e interpretar os problemas presentes no ambiente de trabalho; buscar, selecionar e integrar os conhecimentos necessários para as soluções dos problemas; utilizar a metodologia científica na aquisição e na produção do conhecimento; utilizar o raciocínio investigativo para a compreensão dos problemas e tomada de decisões; dominar técnicas concernentes para a produção e aplicação do conhecimento; elaborar procedimentos na área

de atuação profissional; utilizar apropriadamente as técnicas, instrumentos, procedimentos e outros recursos tecnológicos aplicados na prática profissional; utilizar de forma adequada os meios de comunicação verbal e não verbal nas relações de trabalho e no atendimento ao indivíduo e/ou coletividade; e participar de equipes de trabalho da sua área de competência. Com relação às habilidades profissionais específicas, espera-se que o egresso seja capaz de: coletar, armazenar e interpretar informações, dados e documentações relativas a área de atuação; elaborar laudos, pareceres e relatórios técnicos; auxiliar na elaboração, acompanhamento e execução de projetos de pesquisa; atuar na organização de programas e ações de extensão; agir de forma consciente em sua área de atuação na conservação e preservação de recursos naturais, de redução, reuso e reciclagem de resíduos e/ou recursos utilizados em processos laboratoriais e industriais e propor medidas para a minimização dos impactos ambientais. O PPC ainda aponta, como características do saber-ser esperadas do egresso: a iniciativa, apresentando disposição de iniciar e/ou propor ações para resolução de problemas, aperfeiçoamento e melhoria dos serviços realizados antes que elas sejam ordenadas; a autonomia, demonstrando capacidade de decisão e resolução de problemas de forma crítica e eficaz; a atenção, apresentando capacidade de seleção, foco e percepção de estímulos e informações; e a capacidade de trabalho em equipe, demonstrando espírito de coletividade e cooperação, respeito às diversidades e abertura democrática ao diálogo. Segundo o PPC, o objetivo geral do curso de Química, grau acadêmico Bacharelado, é a formação do profissional apto à inserção competente e construtiva junto ao setor profissional e à sociedade no desenvolvimento de atividades correlatas, dispostos a atender às demandas socioeconômicas tanto da região do Sudoeste Goiano quanto do cenário nacional, através do planejamento e execução de atividades da área química. Ainda, segundo o PPC visa-se formar um profissional ético e socialmente responsável, com pensamento crítico e independente, visando à formação de um espírito aberto à inovação e ao empreendedorismo. No item “Estrutura Curricular”, o PPC apresenta a estrutura curricular do curso, contendo os nomes das disciplinas, suas ementas, o total de horas-aula por disciplina e a carga horária total do curso. A carga horária total do curso é de 3205 (três mil, duzentos e cinco) horas. O PPC justifica a carga horária de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Química, grau bacharelado, enunciado no Parecer CNE/CES No. 008/2007 aprovado em 31/01/2007. A carga horária sugerida obedece a carga horária mínima, 2.400 horas, exigida para tal curso no mesmo parecer que também destaca o Edital SESu/MEC nº 4/1997 que define a necessidade de ser “estabelecida uma duração mínima para qualquer curso de graduação, obrigatória para todas as IES”, que delega autonomia as IES “para fixar a duração total de seus cursos”. O tempo máximo para integralização do curso, segue a definição em termos percentuais, com um acréscimo de até 50% sobre a duração dos mesmos. A carga horária total do curso apresentada foi estabelecida de forma a contemplar os objetivos desse projeto pedagógico e garantir a regulamentação a partir do Decreto nº 85.877 de 07/04/1981, que estabelece as normas para a execução da Lei nº 2.800 de 18/06/1956, que criou o Conselho Federal de Química (CFQ) e os Conselhos Regionais de Química (CRQs), de forma a criar condições para que se permita receber as atribuições profissionais que conferem o direito de exercício profissional como Bacharel em Química. O PPC descreve os critérios para avaliação do trabalho docente, discente e do curso. O PPC destaca que a avaliação dos conhecimentos e habilidades determinados para cada área e disciplina, será processual, diagnóstica, não pontual e inclusiva.

Os momentos de avaliação serão tantos quanto necessários e as técnicas e instrumentos utilizados, apropriados à natureza do que se quer avaliar. A consolidação dos dados obtidos através dos processos avaliativos permitirá que os docentes repensem suas práticas, aperfeiçoando seu trabalho. Já a avaliação do curso será realizada de acordo com processos e indicadores externos, além de avaliações discentes. Os resultados das avaliações irão gerar planos de ação no intuito de amenizar e/ou eliminar os problemas observados elencados pelos discentes. Por fim, o PPC apresenta as considerações finais mencionando uma síntese do projeto e esclarecendo os mecanismos de acompanhamento do curso e o processo de revisão e atualização do projeto. Considerações: Com base no exposto, destaca-se que, em 13 de setembro de 2023, foi emitido o Parecer nº 70 (0189551) - CG/PROGRAD/UFJ, favorável tramitação do PPC do curso de Química, grau Bacharelado, com a carga horária proposta pelo NDE do curso e, em 16 de janeiro de 2024, o Parecer nº 4 (0231286) - CG/PROGRAD/UFJ, favorável à aprovação do PPC do curso de Química, grau Bacharelado. Conclusão. Diante do exposto, O PPC do curso de Química, grau Bacharelado está em consonância com os preceitos legais vigentes. Desta forma, salvo melhor juízo, recomendo a sua aprovação. É este o parecer”. Em discussão, em seguida em votação, o Projeto Pedagógico do Curso de Química foi aprovado com o registro da unanimidade dos votos. **Sétimo Ponto da Pauta – Processo 23854.004951/2023-15 – Projeto Pedagógico do Curso de Biomedicina Bacharelado**, relatado pelo Conselheiro William Ferreira da Silva, o relator fez a leitura do parecer: “O presente parecer versa sobre a análise do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Biomedicina grau acadêmico Bacharelado, documento 0226048. O Projeto Pedagógico do Curso de Biomedicina da Universidade Federal de Jataí busca atualizar o PPC vigente atendendo a curricularização da extensão (Resolução MEC/CNE/CES nº 7/2018), a LDB – Lei nº 9.394 de 20/12/1996; as Diretrizes Curriculares do Conselho Nacional de Educação; o Estatuto e o Regimento da Universidade Federal de Jataí; o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFG (RESOLUÇÃO – CEPEC/UFJ Nº 1791, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022) e na legislação do Conselho Federal de Biomedicina (CFBM). Destaca-se que o referido projeto atende às Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Biomedicina, à Instrução Normativa PROGRAD/UFJ nº 01/2020R - Diretrizes para a Elaboração de PPCs dos Cursos da UFJ e foi avaliado e aprovado pela Câmara de Graduação da UFJ em 16 de janeiro de 2024, conforme Certidão de Ata 0234513. Recomenda-se as seguintes adequações: p. 5 - Alterar o valor da carga horária total do curso para 3.483h, segundo quadro da página 26; p. 20 - Alterar a informação da "carga horária total do curso" para 3.483 horas e adequar a redação que especifica a distribuição entre Núcleo Comum, Núcleo Específico, Núcleo Livre e Estágio Curricular Obrigatório de tal forma que seja condizente com a carga horária total. Considerando a tramitação do Processo, as adequações realizadas, a aprovação nas instâncias apropriadas e o teor do documento, o parecer é favorável à aprovação do PPC de Bacharelado em Biomedicina da UFJ, mediante as adequações indicadas acima, salvo melhor juízo deste colegiado”. Em discussão, em seguida em votação, o Projeto Pedagógico do Curso de Biomedicina foi aprovado com o registro da unanimidade dos votos. **Oitavo Ponto de Pauta – Processo 23854.000054/2024-13 – Resolução que aprova o Calendário de Colação de Grau da Universidade Federal de Jataí para o segundo semestre letivo de 2023**, relatado pela Conselheira Michaela Andréa Bette Câmara, a relatora apresentou o parecer: “Trata o p. p. de proposta de Calendário

Oficial de Colações de Grau da Universidade Federal de Jataí, das turmas de concludentes do segundo semestre de 2022 (2023/2). Das alegações e pedido: Solicita-se, no processo, a aprovação do Calendário Oficial de Colações de Grau da Universidade Federal de Jataí, das turmas de concludentes do segundo semestre de 2023. Da instrução do processo: Foram acostados aos autos, para fins de instrução, os seguintes documentos: Ofício 01, emitido pela Coordenadora do Centro de Gestão Acadêmica à Câmara Superior de Graduação (Doc. SEI nº 0228337), à Pró-Reitoria de Graduação da UFJ, solicitando análise e aprovação da Minuta com as datas propostas pela Câmara Superior de Graduação e, depois, pelo Consuni; Minuta de Resolução, elaborada em conjunto pela equipe do Centro de Gestão Acadêmica e da Secretaria de Comunicação da UFJ, que determina o Calendário de Colação de Grau da Universidade Federal de Jataí para o segundo semestre letivos de 2023 (DOC. SEI 0228350); Parecer da Câmara Superior de Graduação, assinado pelo Conselheiro Marcelo Silva Freitas (Doc. SEI 0229767). Certidão de ata da Câmara Superior de Graduação (CSG), com a aprovação da Minuta destacada no item b (Doc. SEI 0234402); Despacho da CSG solicitando ao Consuni providências (Doc. SEI 0234416); Despacho CONSUNI designando como relatora do p.p. a Conselheira Michaela Andréa Bette Camara, a quem foi atribuído o mesmo (Doc. SEI 0234568). Da Legislação vigente: Apesar de não estar explícito no corpo da Minuta, acredita-se que a proposta apresentada foi elaborada de acordo com a Resolução CEPEC/UGF 1401, que regulamenta os procedimentos para as cerimônias de Colação de Grau Universidade Federal de Jataí, mediante a vigência da tutoria da instituição, visto não haver Resolução da UFJ que regulamente o assunto. Com a implantação do diploma digital, as cerimônias de colações de grau passam a ter caráter simbólico e o calendário passa a apresentar duas datas: Outorga de Grau Administrativa e Cerimônias de colação. O calendário está em consonância com os prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico vigente para o referido período - Resolução – CONSUNI Nº 006R/2023 e Resolução CONSUNI Nº 011/2023R. Do Mérito: Em análise as alegações da Câmara Superior de Graduação à luz da legislação vigente e documentação apresentada, encaminha-se o parecer no seguinte sentido: Aprovação do calendário de Colações de Grau para o segundo semestre de 2023, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência no serviço público; As datas apresentadas são pertinentes aos prazos de tramitação necessários e ao Calendário Acadêmico vigente e têm anuência do setor responsável pela realização de eventos; O p.p. apresenta toda a documentação necessária e foi apreciado e aprovado pela Câmara Superior de Graduação; **Parecer:** Ante todo o exposto, considerando a documentação anexada, a conformidade com as normas vigentes na instituição quanto a este procedimento, sou favorável à solicitação que dispõe sobre aprovação do Calendário Oficial de Colações de Grau para o segundo semestre de 2023 da Universidade Federal de Jataí, salvo melhor juízo deste colegiado. Em discussão, a Diretora do Centro de Gestão Acadêmica solicitou as seguintes alterações: 1 - A cerimônia dia 15 de maio de 2024, será transferida para o dia 21 de maio de 2024; 2 - A cerimônia do Curso de Biomedicina, será realizada no dia 22 de maio de 2024; 3 - A cerimônia do Curso de Pedagogia, será realizada no dia 17 de maio de 2024. Em apreciação, a resolução, com as alterações supracitadas, foi aprovada com o registro da unanimidade dos votos. **Nono Ponto da Pauta: Processo 23854.005647/2023-87 – Resolução que aprova o Calendário Acadêmico da Universidade Federal de Jataí para o ano letivo de 2024, exceto para o Curso de Medicina, e revoga disposições em contrário**, relatado pela

Conselheira Eva Aparecida de Oliveira, a relatora apresentou o parecer emitido pela Prof.<sup>a</sup> Luciana Aparecida Elias: “Vimos, através do presente parecer, apresentar as considerações que me foram confiadas através do documento 0234808. O presente processo versa sobre a minuta do calendário acadêmico do ano letivo de 2024, primeiro e segundo semestres. Nele são apresentadas as datas que dizem respeito às atividades institucionais da Graduação da UFJ. Em tempo, observando a página da Pró-Reitora de Pós-Graduação no [link](#), vemos que as datas de início e término de atividades coincidindo com a presente minuta. Não foram apresentadas duas datas de atividades conjuntas da UFJ: a) o até então chamado "Conepe"; b) o até então chamado "Venha prá UFJ". Esses dois eventos impactam nas atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura e Esporte e portanto suas datas devem ser aprovadas em tempo hábil para constar nos planejamentos pedagógicos das Unidades Acadêmicas e Coordenações de Cursos em tempo hábil para a melhor execução. Esse fato foi destaque no parecer aprovado na Câmara de Graduação, que foi aprovado, com exceção de uma abstenção, por aquela instância. Destaques observados: O calendário acadêmico 2024 do Curso de Medicina não consta no presente processo. O dia 01/06/2024 (sábado) consta como dia letivo mesmo sendo posterior a feriado. O mesmo ocorrendo com o dia 16/11/2024. Destacamos as grandes datas: Calendário Acadêmico 2024: 01/04/2024 - Início do período acadêmico 1º/2024; 20/07/2024 Término do período acadêmico de 1º/2024; 19/08/2024; Início do período acadêmico de 2º/2024; 14/12/2024; Término do período acadêmico de 2º/2024. Diante do exposto, sugiro a aprovação da presente minuta, salvo melhor juízo desse Conselho.” Em discussão, o processo chegou a ser suspenso para ajustes de algumas datas, porém, devido à necessidade de aprovação do calendário para início do semestre letivo, foi colocado em apreciação e em seguida em votação e foi aprovado com o registro da unanimidade dos votos. **Décimo Ponto da Pauta: Processo 23854.000125/2024-70 – Resolução para alteração da data de término do semestre letivo para a turma do 12º período (2023.2) para o dia 28/04/2024 na Resolução CONSUNI Nº 011/2023R de 07 de JUNHO DE 2023**, relatado pelo Conselheiro Fabiano Campos Lima, o conselheiro não estava presente, mas a secretária do Consuni fez a leitura do parecer: “Considerando a solicitação da Coordenação do curso de Medicina que adiantou o rodízio dos discentes matriculados no 12º período de 2023-2, a carga horária será integralizada em 28/04/2024; Considerando o adiantamento, foi solicitada a alteração da data de término do calendário acadêmico para o referido período para a data supracitada; Considerando a aprovação da solicitação em reunião colegiada da Câmara de Graduação no dia 16/01/24 conforme certidão de ata [0234422](#); Considerando que a CH será completamente integralizada até a referida data sem qualquer prejuízo aos discentes; Sou favorável a alteração da data de término do semestre 2023/2 para 12 período do curso de Medicina para 28/04/2024 salvo melhor juízo deste conselho. Em discussão, em seguida em votação, o parecer foi aprovado com o registro da unanimidade dos votos. **Décimo Primeiro Ponto da Pauta: - Processo 23854.000891/2024-34 – Proposta de Concessão de Título de Doutor Honoris Causa a Bonômio da Costa Lima. Proposto pelo Instituto de Geografia**, relatado pelo Conselheiro William Ferreira da Silva. O Presidente falou sobre o artigo 68 do Estatuto UFJ, destaca: Art. 68. Ao(À) aluno(a) especial que concluir curso de extensão, disciplina isolada ou atividade de outra natureza, a UFJ expedirá o correspondente certificado. Art. 69. A UFJ, por meio do Consuni, poderá atribuir os seguintes títulos especiais: IV - Professor(a) Honoris Causa, ao(à) docente não pertencente à UFJ que tenha

prestado relevantes serviços acadêmicos; V - Doutor(a) Honoris Causa, à personalidade que tenha se distinguido pelo saber ou pela atuação em prol das artes, das ciências, da filosofia, das letras ou do melhor entendimento entre os povos; § 1º Os títulos supracitados serão concedidos na forma a ser prescrita no Regimento Geral da UFJ. Após expôr a questão da legislação, o Presidente abriu a palavra para o Prof William Ferreira da Silva, que fez a seguinte leitura: “HISTÓRICO: O presente processo trata da proposição apresentado pelo Instituto de Estudos Geográficos para a abertura de processo de concessão do título de Doutor Honoris Causa a Binômimo da Costa Lima, popularmente conhecido como seu Meco, pelas suas relevantes contribuições para a difusão dos conhecimentos sobre o Cerrado, sobre a arqueologia regional que trata da ocupação dos povos paleoíndios no sudoeste de Goiás e pela defesa ambiental dos ecossistemas que compõem o Cerrado. Parecer: Em conformidade com o Art. 69, do Estatuto da UFJ, item V, § 3º, a UFJ, poderá, por meio da aprovação do Consuni, atribuir os seguintes títulos especiais: V - Doutor(a) Honoris Causa, à personalidade que tenha se distinguido pelo saber ou pela atuação em prol das artes, das ciências, da filosofia, das letras ou do melhor entendimento entre os povos; § 3º - As candidaturas mencionadas nos incisos II, IV, V e VI serão apreciadas previamente por uma comissão designada pelo Consuni, composta de 5 (cinco) membros de diferentes áreas do conhecimento e portadores do título de doutor(a). Corroborando com o Estatuto, o nosso Regimento, no seu artigo 154, item IV, estabelece que: Para a outorga dos títulos honoríficos especiais, observar-se-ão as seguintes normas: IV - o título de Doutor(a) Honoris Causa será concedido mediante proposta justificada do(a) Reitor(a) e/ou do Conselho Diretor de uma das Unidades Acadêmicas e aprovada pelo voto de dois terços (2/3) dos membros presentes à reunião do Consuni. O proponente, IGEO, na sua inicial informa que, o candidato ao título, Binômimo da Costa Lima, nasceu na fazenda Alto do Bomfim, no município de Jataí, no ano de 1930, conheceu o Cerrado ainda com muito de suas características naturais e por meio da sua vivência e andanças, se tornou um sábio, capaz de entender e explicar as dinâmicas da natureza e a interação entre a sociedade e a natureza. Sua capacidade o levou a ser agraciado pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás com o título de Doutor Honoris Causa como forma de reconhecimento às contribuições para o entendimento das dinâmicas e a preservação do Cerrado. Foi tema de dissertação produzida pela professora Suely Lima de Assis Pinto no ano de 2003 junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da UFG, que posteriormente foi publicada na forma de livro pela Editora CRV, com o título “MECO: um emblema do processo educativo”. Seu Meco teve seu nome escolhido para dar nome ao Parque da Ciência pela comunidade do Campus Jataí da UFG e a Biblioteca localizada no Campus Riachuelo. Ao longo dos anos contribuiu em diversas ocasiões em pesquisas, aulas e palestras proferidas aos estudantes de diferentes cursos da atual UFJ. Seu Meco já foi agraciado por diversas instituições de ensino e de pesquisa, além de ser reconhecido por pesquisadores internacionais como um dos grandes conhecedores do Cerrado. A construção de seus saberes se deu, principalmente, pelo contato com a realidade, se valendo de sua capacidade de observação e da vivência. Considerando as suas contribuições e por sua notória capacidade e conhecimento acerca das dinâmicas naturais e sociais no Cerrado, o Instituto de Geografia apresenta a este colegiado, com base no Art. 69 - V, do Estatuto da Universidade Federal de Jataí, a candidatura do Sr. Binômimo da Costa Lima “Seu Meco” ao título de Doutor Honoris Causa com base na sua “atuação em prol das artes, das ciências, da filosofia, das

letras ou do melhor entendimento entre os povos.” Senhor presidente e conselheira(o)s do Consuni, considerando que a solicitação do Instituto de Geografia (IGEO) é para que seja iniciada a avaliação do processo de agraciamento do título de Dr. Honoris Causa ao senhor Binômio da Costa Lima, criando a comissão de avaliação em conformidade com os nossos regramentos, sou favorável que seja instituída a comissão e que, no prazo, determinado pela Reitoria, seja apresentado parecer consubstanciado para que esse egrégio colegiado se manifeste sobre o pleito aqui apresentado. Esse é o meu voto senhor presidente, salvo melhor juízo, desse conselho”. Em seguida a fala foi passada ao Prof. Dimas Moraes Peixinho que fez uma apresentação ao Sr. Meco (a apresentação do Professor está anexada aos autos 23854.000891/2024-34, que trata do título em questão. Após apresentação, o Presidente falou sobre a composição da comissão para análise e apresentação da Proposta de Concessão de Título de Doutor Honoris Causa a Bonômio da Costa Lima, em consonância com o Art. 69. A UFJ, por meio do Consuni, poderá atribuir os seguintes títulos especiais: V - Doutor(a) Honoris Causa, à personalidade que tenha se distinguido pelo saber ou pela atuação em prol das artes, das ciências, da filosofia, das letras ou do melhor entendimento entre os povos. A composição da comissão apresentada, apresentava a seguinte composição: Prof. Dr. Dimas Moraes Peixinho (Presidente); Prof. Dr. Frederico Augusto Guimarães Guilherme; Prof. Dr. Hildeu Ferreira da Assunção; Prof. Dr. Márcio Issamu Yamamoto; Técnica Administrativa, Assistente em Administração, Dr.<sup>a</sup> Mariza Souza Dias e Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Suely Lima de Assis Pinto. Em discussão, em seguida em votação, a formação da comissão para análise da Proposta de Concessão de Título de Doutor Honoris Causa a Binômio da Costa Lima, foi aprovada com o registro da unanimidade dos votos. **Décimo Segundo Ponto da Pauta – Formação da Comissão para organização e realização da eleição de representantes Docentes, Discentes e Técnico-administrativos nos Conselhos e Câmaras da UFJ**, relatado pela Presidência do Consuni, o presidente falou sobre a necessidade de instauração do Cepepe e adequação das representações dos conselhos e câmaras, pois o estatuto e regimento já estavam aprovados há algum tempo. Após discussões foi aprovada a Formação da Comissão para organização e realização da eleição de representantes Docentes, Discentes e Técnicos-Administrativos nos Conselhos e Câmaras da UFJ, com a seguinte composição: Prof.<sup>a</sup> Tatiana Franca Rodrigues Zanirato (Presidente), Assistente em Administração Caio Vilela Azevedo, Discente Êmica Signato Carvalho, Prof. Maurício José Alves Bolzam e Discente Nicollas Borges Peixoto, a formação da comissão foi aprovada com o registro da unanimidade dos votos. **Décimo Terceiro Ponto da Pauta: Outros Assuntos.** O Presidente falou que a partir de agora os oito institutos estavam associados a uma CD3, para garantir a isonomia. Em seguida o presidente solicitou que o teto da reunião fosse estendido por mais cinco minutos, os conselheiros concordaram. Em seguida informou a alteração de início da reunião Consuni para as 13:30. O Presidente agradeceu a presença de todos, falou sobre a ansiedade nesses quatro meses para início dos trabalhos, disse que espera que os próximos anos sejam tranquilos, que a reitoria seja um local de acesso e acolhimento de todos. A Prof.<sup>a</sup> Alana Flávia Romani agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 17:06 horas (dezessete horas e seis minutos), da qual, para constar, eu, Marinalva de Oliveira Teixeira, Secretária do Consuni, lavrei a presente ata que, lida e se achada em conforme, segue assinada pelo Presidente dos trabalhos, por mim e pelos conselheiros presentes à discussão e votação.